

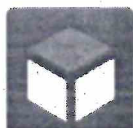


Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000720250714000128



Unidade responsável
Secretaria da Saude - Sesa
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
25/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do município de Morada Nova, Ceará, encontra-se atualmente diante de uma insuficiência de recursos disponíveis para assegurar fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados aos agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e agentes da vigilância sanitária, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Este desafio, amparado pelo processo administrativo n° 0000720250714000128, é agravado pelo desgaste e inadequação dos uniformes atuais, que não mais atendem aos padrões estabelecidos, comprometendo a organização, identificação e a segurança nas operações diárias dos profissionais.

Tal situação impacta negativamente na prestação eficiente dos serviços de saúde pública e não está em consonância com os princípios de eficiência e dignidade previsto na política de saúde. Caso essa necessidade não seja suprida, a precarização das condições de trabalho dos agentes irá perdurar, o que poderá comprometer diretamente a execução de serviços essenciais à comunidade, tais como o combate efetivo a endemias e outras ações de vigilância sanitária. A não contratação pode resultar na inobservância das diretrizes da Política Nacional de Humanização e outras normativas emitidas pelo Ministério da Saúde, essenciais para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde no município.

Com a contratação, almeja-se assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços proporcionados pelos profissionais de saúde, garantindo-lhes condições de trabalho dignas e conformes às normativas vigentes. Esta ação busca o alinhamento estratégico com os objetivos do município, ao aprimorar a qualidade do atendimento



à população, promovendo maior confiança e profissionalismo nos serviços públicos de saúde. Além disso, a contratação objetiva promover um ambiente de trabalho seguro e devidamente equipado, seguindo as melhores práticas e exigências legais, o que assegura a proteção dos agentes e, conseqüentemente, da comunidade atendida.

Em conclusão, conforme os princípios estipulados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de fardamento e EPI's configura-se como medida indispensável para resolver os problemas identificados, atendendo de forma eficiente e eficaz os interesses institucionais, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e promovendo um melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	WILAMES FREIRE BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa à aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para suprir a necessidade dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e agentes da vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Morada Nova, Ceará. A padronização dos uniformes é essencial para a organização, identificação e segurança no atendimento à população, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e profissional. A demanda surge da necessidade de reposição e adequação dos uniformes atuais, assegurando alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

Os padrões mínimos de qualidade requerem materiais resistentes e adequados às normativas vigentes, como durabilidade a longos períodos de uso, conforto para os agentes durante suas atividades e conformidade com normas de segurança. Estes padrões são fundamentais dado o desgaste natural dos materiais e a necessidade de garantir segurança e eficiência operacionais, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica o uso do catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade dos itens requeridos, cuja adequação às necessidades técnicas da Secretaria ainda não consta no catálogo existente. Apontamos a vedação à especificação de marcas ou modelos, salvo necessidade técnica explícita, e confirmamos que os bens requeridos não se enquadram como bens de luxo, em cumprimento ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum dos itens identificados compromete os princípios de economicidade e sustentabilidade exigidos pela legislação.

A entrega deverá ser feita de maneira eficiente, prevenindo custos administrativos adicionais, sem comprometer o bom uso dos recursos públicos. Exigências de prova



de conceito ou amostra poderão ser incorporadas caso se revelem necessárias para assegurar a aderência aos critérios técnicos estipulados. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a seleção de fornecedores priorizará o uso de materiais recicláveis e conformidade ambiental conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, integrando práticas sustentáveis sem comprometer a viabilidade técnica e operacional da solução desejada.

Os requisitos definidos orientarão o subsequente levantamento de mercado, assegurando que a contratação seja competitiva e adequada às necessidades da Secretaria. Cada requisito é justificado pela necessidade concreta, caracteriza-se pela compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021 e se fundamenta no documento de formalização da demanda, constituindo-se base técnica crucial para identificar a solução mais vantajosa, conforme orientado pelo art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, que é a aquisição de fardamento e EPI's, análise de mercado foi conduzida para assegurar alinhamento com as expectativas e necessidades operacionais especificadas pelos agentes de saúde do município de Morada Nova – CE.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores, dos quais obteve-se uma faixa de preços estimada, prazos competitivos e informações sobre práticas de entrega e qualidade. Paralelamente, foram analisadas contratações similares de outros órgãos, identificando-se valores de mercado dentro de faixa consistente com as consultas realizadas, bem como modelos de aquisição já testados e eficientes. Fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet também foram utilizadas para obter dados adicionais e calcular estimativas.

Entre as inovações destacadas, foram identificados métodos inovadores de confecção de fardamentos que promovem sustentabilidade e durabilidade aprimoradas, bem como novos materiais para EPI's que incrementam segurança e conforto.

A análise comparativa das alternativas revelou que a opção de compra direta de fardamentos e EPI's novos se apresenta mais vantajosa, considerando a relação custo-benefício, viabilidade operacional e a necessidade de adequação às normas sanitárias e trabalhistas. Esta alternativa garante não apenas a qualidade dos itens, mas também prazos que satisfazem as urgências do município.

A alternativa selecionada foi justificada pela sua eficiência e economicidade. Os dados da pesquisa sublinham sua alinhamento ao 'Resultados Pretendidos', sendo prático para a demanda de reposição de uniformes desgastados. Considerando o custo total



de propriedade e a facilidade de controle administrativo, a aquisição de novos bens demonstrou-se superior em termos de funcionalidade e conformidade regulatória.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de compra direta, sustentada pelo levantamento detalhado, assegurando competitividade e transparência no processo, em conformidade com os princípios mencionados nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

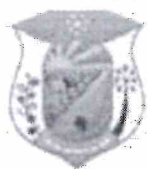
A solução proposta visa atender à necessidade de obtenção de Fardamento e EPI's para agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e agentes da vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Morada Nova-CE. Esta contratação busca garantir que esses profissionais estejam devidamente identificados, seguros e protegidos enquanto realizam suas atividades, promovendo assim um serviço de saúde mais eficaz e humanizado. A padronização dos uniformes e EPI's é fundamental para a identificação visual dos profissionais pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), aumentando a confiança e acolhimento.

Os elementos que compõem esta solução incluem a confecção e fornecimento dos fardamentos e EPI's, de acordo com as especificações técnicas previamente definidas pela Secretaria de Saúde. É essencial que a contratação assegure materiais de qualidade, prazos de entrega adequados e o cumprimento das normas sanitárias e trabalhistas vigentes. A solução incorporará também o fornecimento de diferentes tamanhos para atender à diversidade entre os agentes, e a consideração de inovações tecnológicas no vestuário que possam contribuir para maior conforto e proteção dos usuários.

Este conjunto de medidas integradas garantirá que os agentes de saúde realizem suas funções com segurança e profissionalismo, cumprindo o escopo definido e alinhando-se aos resultados pretendidos pela administração. A viabilidade técnica e econômica desta solução foi verificada através de um levantamento de mercado, que demonstrou a existência de empresas capacitadas para atender essa demanda com eficiência e economicidade. A proposta está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, e interesse público conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CALÇA JEANS MASCULINO TAMANHO 42	2,000	Unidade
2	CALÇA JEANS MASCULINO TAMANHO 40	2,000	Unidade
3	CALÇA JEANS MASCULINO TAMANHO 44	6,000	Unidade
4	CALÇA JEANS MASCULINO TAMANHO 46	2,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	CALÇA JEANS MASCULINO TAMANHO 50	2,000	Unidade
6	CAMISA GOLA POLO TAMANHO M	2,000	Unidade
7	CAMISA GOLA POLO TAMANHO G	4,000	Unidade
8	CAMISA GOLA POLO TAMANHO XG	4,000	Unidade
9	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO TAMANHO M	2,000	Unidade
10	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO TAMANHO G	4,000	Unidade
11	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO TAMANHO XG	4,000	Unidade
12	BONÊ CONFECCIONADO MODELO PADRÃO, NA PARTE FRONTAL CENTRAL	162,000	Unidade
13	BOTA OCUPACIONAL EPI TAMANHO 40	4,000	Par
14	BOTA OCUPACIONAL EPI TAMANHO 42	4,000	Par
15	BOTA OCUPACIONAL EPI TAMANHO 44	2,000	Par
16	BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE UV. FPS 70 - 120ML. REPOSIÇÃO A CADA QUATRO HORAS	2.210,000	Unidade
17	BLOQUEADOR SOLAR PARA ROSTO UV. FPS 70 - 50ML. REPOSIÇÃO A CADA QUATRO HORAS	2.210,000	Unidade
18	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM O BORDADO TAMANHOS P,M,G,GG,EXG	136,000	Unidade
19	CALÇA EM BRIM NA COR CAQUI, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS DIANTEIROS SENDO TAMANHOS VARIADOS	100,000	Unidade
20	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM O BORDADO TAMANHOS P,M,G,GG,EXG.	28,000	Unidade
21	CASACO FEMININO MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR TAMANHOS P,M,G,GG E XG.	136,000	Unidade
22	CAMISSETAS MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM O BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO, NA COR CAQUI TIPO GOLA POLO SENDO TAMANHOS VARIADOS	100,000	Unidade
23	CASACO MASCULINO MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR TAMANHOS P,M,G,GG,EXG	28,000	Unidade
24	BOLSA EM LONA IMPERMEÁVEL NA COR CAQUI (MOSTARDA PARA AGENTE DE ENDEMIAS PADRÃO SUS/FNS COM REFORÇO NO FUNDO, 03 DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO 8 EXTERNO COM TAMPA TENDO DOIS FECHOS DE META PARA UNID 120 FECHAMENTOS DA TAMPA, ALÇAS REFORÇADAS COM REGULAGEM E OMBREIRA, ESPAÇO FRONTAL PARA SILK PERSON	50,000	Unidade
25	MOCHILA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE TRABALHO ACS.	145,000	Unidade
26	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG	150,000	Unidade
27	CHAPÉU PESCADOR TIPO AUSTRALIANO, TECIDO EM BRIM, NA COR CAQUI COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PARTE FRONTAL	82,000	Unidade
28	BLOQUEADOR SOLAR PARA LÁBIOS UV. FPS 15 - 4,8 GRAMAS.	1.700,000	Unidade
29	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS(36-44).	82,000	Par
30	lanterna recarregavel de leds bivolt 127v/220v	40,000	Unidade



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CALÇA JEANS MASCULINO TAMANHO 42	2,000	Unidade	138,56	277,12
2	CALÇA JEANS MASCULINO TAMANHO 40	2,000	Unidade	138,86	277,72
3	CALÇA JEANS MASCULINO TAMANHO 44	6,000	Unidade	138,86	833,16
4	CALÇA JEANS MASCULINO TAMANHO 46	2,000	Unidade	143,43	286,86
5	CALÇA JEANS MASCULINO TAMANHO 50	2,000	Unidade	143,86	287,72
6	CAMISA GOLA POLO TAMANHO M	2,000	Unidade	123,62	247,24
7	CAMISA GOLA POLO TAMANHO G	4,000	Unidade	123,95	495,80
8	CAMISA GOLA POLO TAMANHO XG	4,000	Unidade	129,05	516,20
9	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO TAMANHO M	2,000	Unidade	165,00	330,00
10	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO TAMANHO G	4,000	Unidade	165,00	660,00
11	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO TAMANHO XG	4,000	Unidade	165,00	660,00
12	BONÊ CONFECCIONADO MODELO PADRÃO, NA PARTE FRONTAL CENTRAL	162,000	Unidade	41,47	6.718,14
13	BOTA OCUPACIONAL EPI TAMANHO 40	4,000	Par	151,57	606,28
14	BOTA OCUPACIONAL EPI TAMANHO 42	4,000	Par	166,60	666,40
15	BOTA OCUPACIONAL EPI TAMANHO 44	2,000	Par	165,87	331,74
16	BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE UV. FPS 70 - 120ML REPOSIÇÃO A CADA QUATRO HORAS	2.210,000	Unidade	73,35	162.103,50
17	BLOQUEADOR SOLAR PARA ROSTO UV. FPS 70 - 50ML REPOSIÇÃO A CADA QUATRO HORAS	2.210,000	Unidade	54,63	120.732,30
18	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM O BORDADO TAMANHOS P,M,G,GG,EXG	136,000	Unidade	67,05	9.118,80
19	CALÇA EM BRIM NA COR CAQUI, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS DIANTEIROS SENDO TAMANHOS VARIADOS	100,000	Unidade	144,09	14.409,00
20	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM O BORDADO TAMANHOS P,M,G,GG,EXG.	28,000	Unidade	65,00	1.820,00
21	CASACO FEMININO MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR TAMANHOS P,M,G,GG E XG.	136,000	Unidade	77,63	10.557,68
22	CAMISSETAS MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM O BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO DO LADO ESQUERDO, NA COR CAQUI TIPO GOLA POLO SENDO TAMANHOS VARIADOS	100,000	Unidade	73,50	7.350,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	CASACO MASCULINO MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR TAMANHOS P,M,G,GG,EXG	28,000	Unidade	89,97	2.519,16
24	BOLSA EM LONA IMPERMEÁVEL NA COR CAQUI (MOSTARDA PARA AGENTE DE ENDEMIAS PADRÃO SUS/FNS COM REFORÇO NO FUNDO, 03 DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO 8 EXTERNO COM TAMPA TENDO DOIS FECHOS DE META PARA UNID 120 FECHAMENTOS DA TAMPA, ALÇAS REFORÇADAS COM REGULAGEM E OMBREIRA, ESPAÇO FRONTAL PARA SILK PERSON	50,000	Unidade	141,18	7.059,00
25	MOCHILA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE TRABALHO ACS.	145,000	Unidade	149,00	21.605,00
26	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG	150,000	Unidade	190,19	28.528,50
27	CHAPÉU PESCADOR TIPO AUSTRALIANO, TECIDO EM BRIM, NA COR CAQUI COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL	82,000	Unidade	64,67	5.302,94
28	BLOQUEADOR SOLAR PARA LÁBIOS UV, FPS 15 - 4,8 GRAMAS.	1.700,000	Unidade	24,50	41.650,00
29	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS(36-44).	82,000	Par	120,94	9.917,08
30	lanterna recarregavel de leds bivolt 127v/220v	40,000	Unidade	76,65	3.066,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 458.933,34 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Após a análise inicial, a divisão por itens ou lotes demonstra-se tecnicamente viável, considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

O objeto da contratação revela-se apto para parcelamento por lote, conforme evidências do §2º do art. 40, e a indicação prévia no processo administrativo. O mercado conta com fornecedores especializados capazes de atender a partes distintas



do objeto, o que proporciona uma maior competitividade (art. 11). Além disso, a fragmentação da contratação por lotes pode facilitar o aproveitamento do mercado local e resultar em ganhos logísticos, de acordo com a pesquisa de mercado e demandas analisadas.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral poderia ser considerada mais vantajosa em determinados contextos, conforme o art. 40, §3º, assegurando economia de escala e eficácia na gestão contratual (inciso I). Contudo, em alinhamento ao art. 5º, a decisão pelo parcelamento se justifica pela possibilidade de reduzir riscos relacionados à integridade técnica, e melhor atender à funcionalidade exigida pelo objeto.

Ao considerar os impactos na gestão e fiscalização, o parcelamento por lote pode aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, apesar de potencialmente aumentar a complexidade administrativa. Com base na capacidade institucional e nos princípios de eficiência do art. 5º, este método promove maior autonomia nos controles administrativos e de responsabilização técnica.

Dessa forma, recomenda-se tecnicamente o parcelamento por lotes como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta recomendação alinha-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e está em conformidade com os princípios de economicidade e competitividade das leis art. 5º e 11, respeitando integralmente os critérios do art. 40.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de fardamento e EPI's para os agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e agentes da vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Morada Nova/CE se manifestam principalmente na promoção de economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme preceitua o art. 5º e o art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A padronização dos uniformes e equipamentos não apenas facilita a identificação e segurança dos profissionais, como também otimiza a execução de suas atividades, promovendo um ambiente de trabalho mais organizado e eficiente.

Esta contratação, alicerçada na análise detalhada do mercado e na definição clara da necessidade pública, visa principalmente a redução de custos operacionais mediante a possibilidade de aquisição em maior escala, resultando em preços unitários mais baixos. Ademais, a aquisição de fardamentos e EPI's de qualidade assegura a proteção adequada dos agentes, diminuindo assim a possibilidade de acidentes e afastamentos, o que se traduz em ganhos significativos tanto na eficiência do serviço prestado quanto na diminuição de retrabalho.

A racionalização das tarefas é fomentada através da facilitação da identificação dos agentes, que, revestidos de fardamento apropriado, mobilizam mais confiança junto à população, favorecendo um atendimento mais humanizado e colaborativo. Do ponto



de vista material, a utilização de fardamentos duradouros de acordo com as normas vigentes minimiza o desperdício e a subutilização de recursos, reforçando a política de eficiência econômica prevista no art. 11.

Com relação à monitorização dos resultados, será contemplado o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outros mecanismos equivalentes para acompanharmos os indicadores de desempenho, como percentuais de economia alcançada e redução nas horas de trabalho destinadas ao ajuste e pedidos de reposição. Este método de controle sustentará não apenas a validação dos resultados esperados, como também subsidiará relatórios futuros acerca da eficiência da contratação.

Dessa forma, os resultados pretendidos com esta contratação não apenas justificam o dispêndio público, mas promovem, em última análise, a eficiência e a melhor alocação dos recursos institucionais, alinhando-se aos objetivos previstos no art. 11. Apesar de não haver identificação suficientemente precisa sobre o plano de contratação anual, a fundamentação técnica e as diretrizes estabelecidas orientam-se pelas boas práticas de gestão pública, demonstrando comprometimento com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos previstos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. A integração dessas medidas ao planejamento articulará com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão detalhadamente descritos e justificados, evidenciando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados.

Essas providências serão organizadas em um cronograma que especificará ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme a norma ABNT, destacando que a ausência de ajustes poderá comprometer a execução, incluindo riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, com justificação técnica de como o treinamento assegurará os resultados previstos. Isso incluirá perfis dos participantes como gestor, fiscais e técnicos, com base na complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando cronogramas conforme as diretrizes da ABNT.

As providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos



públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Na ausência de providências específicas, a justificação será tecnicamente fundamentada no texto, indicando que o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao analisar a demanda para a aquisição de fardamento e EPIs destinados aos agentes da Secretaria Municipal de Saúde de Morada Nova/CE, a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional é crucial. A padronização e a necessidade de reposição contínua desses materiais indicam a potencial adequação do SRP, considerando a incerteza nos quantitativos e a possibilidade de entregas fracionadas ao longo do tempo. No entanto, a decisão precisa ser embasada em critérios técnicos, econômicos e operacionais.

A contratação tradicional pode ser mais adequada, considerando que a necessidade apresentada é clara e definida, sendo a aquisição de um único lote de fardamento e EPIs. Este cenário favorece a segurança jurídica e a eficiência administrativa, já que a demanda é pontual e conhecida, não havendo necessidade de gerenciamento e manutenção de atas de registro de preços. No entanto, a escolha pelo SRP poderia trazer benefícios em termos de economia de escala e compartilhamento de custos administrativos com futuras aquisições de materiais semelhantes, caso essa necessidade se torne frequente.

Do ponto de vista econômico, o SRP pode oferecer vantajosos preços pré-negociados, maximizando o uso racional de recursos públicos. Este sistema, no entanto, requer uma gestão estruturada e pode ser vantajoso se houver perspectiva de contratações recorrentes no futuro. Já a contratação tradicional, utilizada para atender essa demanda específica de forma imediata, evita o acúmulo de custos indiretos e administrativos que o SRP geraria sem o retorno de uma demanda contínua identificada.

A recomendação para a situação atual é a adoção da contratação tradicional, visto que essa abordagem adequada alinha-se de forma mais eficiente às necessidades imediatas e claras do município, garantindo eficiência e agilidade na execução do contrato. A contratação tradicional atenderá ao interesse público de forma tempestiva e segura, otimizando os recursos disponíveis em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sem prejudicar a possibilidade de se adotar o SRP em demandas futuras, caso se tornem recorrentes e planejadas conforme evidenciado neste estudo técnico preliminar.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação emergente da necessidade de aquisição



de fardamento e EPI's para agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e agentes da vigilância sanitária, conforme descrito na necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Morada Nova-CE, deve ser analisada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme determinam os artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O artigo 15 admite a participação de consórcios como regra, salvo vedação fundamentada no estudo técnico preliminar. No entanto, a natureza do objeto, essencialmente voltada para o fornecimento contínuo de materiais uniformes e padronizados, pode tornar a participação consorciada incompatível, dado que não se trata de um bem ou serviço de complexidade técnica alta que exigiria um somatório de capacidades específicas ou múltiplas especialidades.

Considerando o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, o fornecimento dos itens é feito de maneira que a aquisição de um fornecedor único pode resultar em maior simplicidade administrativa e economicidade. A participação de consórcios poderia, por outro lado, complicar a gestão e fiscalização, além de introduzir maior complexidade jurídica e financeira, impactando a eficiência prevista no artigo 5º. Ademais, o artigo 15 impõe restrições à participação múltipla ou isolada de empresas já consorciadas, exigindo estrutura de liderança e compromisso solidário, o que pode ser desnecessário para a entrega de fardamentos e EPI's que possuem padrão, descrição e demanda bem estabelecidos.

Do ponto de vista dos resultados pretendidos, visamos uma entrega eficiente, em conformidade com normas sanitárias e trabalhistas, e que promova confiança nos serviços prestados. A vedação da participação consorciada poderá ser mais adequada, alinhando-se a eficiência e à economicidade exigidas pela administração pública. Esta decisão está fundamentada tecnicamente no ETP, que prevê que a contratação através de um fornecedor único pode assegurar melhor controle de qualidade, cumprimento de prazos e responsabilidade contratual, conforme justo planejamento e objetivos delineados nos artigos 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Assim, vedar a participação de consórcios revela-se a medida mais adequada para atender aos interesses públicos de forma equilibrada e racional.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar que a solução proposta para a aquisição de fardamentos e EPIs esteja plenamente integrada ao contexto administrativo da Prefeitura Municipal de Morada Nova. Esse exame possibilita um planejamento mais eficiente, evitando redundâncias e aproveitando economias de escala. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios de eficiência e economicidade, a observação de contratações com objetos semelhantes ou complementares permite alinhar as necessidades em uma única estratégia de compra, promovendo a padronização e melhor administração dos recursos públicos.

Nesse contexto, foram observadas contratações passadas e planejamentos futuros associados à aquisição de itens para a rede municipal de saúde. Não foram



identificadas contratações concluídas ou correntes que supram integralmente a presente demanda ou que possam ser ajustadas para acomodar a atualização ou substituição dos fardamentos e EPIs. A proposta atua de forma independente em relação a contratos logísticos e operacionais existentes, não havendo dependência imediata de infraestrutura adicional para a recepção ou armazenamento dos materiais. As especificações e prazos determinados são específicos para essa contratação e não têm interdependências significativas com aquisições paralelas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em análise não apresenta vínculos diretos com contratações correlatas ou interdependentes no atual cenário da administração de Morada Nova. Isso elimina a necessidade de ajustes nos requisitos ou quantitativos previamente levantados. Assim, sugere-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' do ETP inclua apenas uma monitoria contínua para identificar e integrar futuras oportunidades de padronização e economia de escala, caso surjam novas demandas correlatas. Essa conclusão confirma a independência estratégica dessa aquisição conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de fardamento e EPIs para os agentes de saúde de Morada Nova – CE inclui possíveis impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos, principalmente na fase de produção, uso e descarte. A fabricação de tecidos e materiais para EPIs envolve consumo de recursos naturais e energia, além de potencial emissão de gases poluentes. Assim, para minimizar esses impactos, a seleção de fornecedores que implementam práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, será essencial. A antecipação de requisitos como a adoção de insumos certificados com selos de eficiência energética, tal como o Procel A, contribuirá para a sustentabilidade (art. 5º).

Quanto ao uso e descarte, a implementação de logística reversa é necessária para os resíduos têxteis, promovendo a reutilização e reciclagem conforme a legislação vigente. O uso de materiais duráveis e de fácil manutenção também será avaliado, alinhado ao levantamento de mercado que demonstrou alternativas vantajosas sustentáveis (art. 12). A inclusão de normas de descarte responsável no termo de referência atende ao art. 6º, inciso XXIII, evitando a acumulação ineficiente de resíduos e assegurando que o uso racional de recursos seja prioritário.

As medidas mitigadoras propostas são essenciais para otimizar o uso de recursos e minimizar os impactos ambientais, além de auxiliar na escolha da proposta economicamente mais vantajosa (art. 11). Tais medidas são viáveis dentro da capacidade administrativa da Prefeitura de Morada Nova e não impõem barreiras indevidas ao processo licitatório. A ausência de impactos significativos estará tecnicamente fundamentada em casos de bens de uso imediato. Portanto, a estratégia adotada visa promover eficiência e sustentabilidade, contribuindo substancialmente para os resultados pretendidos ao assegurar um serviço público de



saúde mais responsável e ambientalmente consciente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de fardamento e EPIs para os agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e agentes da vigilância sanitária do município de Morada Nova-CE é viável e alinha-se com os objetivos estratégicos e operacionais delineados ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Fundamentado na pesquisa de mercado, que revelou a disponibilidade de fornecedores com capacidade técnica comprovada, e na análise de requisitos técnicos, constatou-se que a solução apresentada atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em termos de qualidade, prazo de entrega e conformidade com normas vigentes.

As quantidades estimadas foram definidas de acordo com a reposição necessária para os uniformes desgastados, garantindo a economicidade e a adequação ao orçamento estimado de R\$ 458.933,34, o que reafirma a vantajosidade e a razoável expectativa de benefício à Administração. Essa abordagem segue os princípios de planejamento estratégico (art. 40) e maximização da eficiência e do interesse público (art. 5º) conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021.

A análise do contexto operacional e a viabilidade do fornecimento no modelo de Pregão Eletrônico consolidam a escolha metodológica e a segurança jurídica do processo, conforme o art. 11 da citada lei. A decisão de não adotar o Sistema de Registro de Preços reflete uma análise eficiente das especificidades do objeto, permitindo celeridade e eficácia na contratação planejada.

Assim, conclui-se que a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde pública oferecidos à população de Morada Nova-CE, promovendo um ambiente de trabalho adequado e seguro para os servidores públicos. A execução do processo licitatório conforme estabelecido no ETP deve prosseguir, dada a robustez das análises técnicas, econômicas e operacionais aqui apresentadas.

Morada Nova / CE, 25 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE